

## 澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

## 第169/2023號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十二月三十日第56/83/M號法令《政府住宅單位轉移予其承租人章程》第十八條第二款B項的規定，作出本批示。

一、十二月三十日第56/83/M號法令第十八條第二款B項所指為單位評估之目的將在公式內使用的每平方米單價訂定為澳門元七萬三千四百元。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零二三年十月十九日

行政長官 賀一誠

## 第170/2023號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第37/2023號行政法規《消費者委員會的組織及運作》第二十二條的規定，作出本批示。

一、核准消費者委員會執行監察職務的工作人員的工作證式樣，有關式樣載於作為本批示組成部分的附件。

二、上款所指的工作證為白色及綠色，尺寸為85毫米×54毫米，左上方為澳門特別行政區區徽。

三、廢止第19/2022號行政長官批示。

四、本批示自二零二三年十一月一日起生效。

二零二三年十月二十七日

行政長官 賀一誠

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 169/2023

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 56/83/M, de 30 de Dezembro (Regulamento da alienação dos fogos do Estado aos seus arrendatários), o Chefe do Executivo manda:

1. É fixado em 73 400 patacas o preço unitário por metro quadrado a utilizar na fórmula para efeitos de valorização do fogo, a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 56/83/M, de 30 de Dezembro.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

19 de Outubro de 2023.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 170/2023

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 22.º do Regulamento Administrativo n.º 37/2023 (Organização e funcionamento do Conselho de Consumidores), o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o modelo do cartão de identificação dos trabalhadores do Conselho de Consumidores que exercem funções de fiscalização, constante do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. O cartão de identificação referido no número anterior é de cores branca e verde, com dimensões de 85 mm x 54 mm, tendo no canto superior esquerdo o emblema regional da Região Administrativa Especial de Macau.

3. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 19/2022.

4. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Novembro de 2023.

27 de Outubro de 2023.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

附件

ANEXO

(第一款所指者)

(a que se refere o n.º 1)

式樣

Modelo

正面  
Frente背面  
Verso

 <p>澳門特別行政區政府 Governo da Região Administrativa Especial de Macau 消費者委員會 Conselho de Consumidores</p>	
工作證編號 Cartão de Identificação N.º	發出日期 Data de emissão
姓名 Nome	相片 Fotografia
職級 Categoria	

<p>本工作證持有人負責對屬消費者委員會職責範圍的法例的遵守情況進行監察工作。</p> <p>根據第9/2021號法律《消費者權益保護法》第六十六條規定，本工作證持有人在執行職務時，私人應給予合作。</p>	<p>Ao titular deste cartão compete a fiscalização do cumprimento da legislação no âmbito das atribuições do Conselho de Consumidores.</p> <p>Nos termos do artigo 66.º da Lei n.º 9/2021 (Lei de protecção dos direitos e interesses do consumidor), os particulares devem colaborar com o titular deste cartão no exercício das suas funções.</p>
<p>消費者委員會主席 Presidente do Conselho de Consumidores _____</p>	

尺寸：85毫米×54毫米

Dimensões: 85mm x 54mm

社會文化司司長辦公室

GABINETE DA SECRETÁRIA PARA OS ASSUNTOS  
SOCIAIS E CULTURA

第 83/2023 號社會文化司司長批示

Despacho da Secretária para os Assuntos  
Sociais e Cultura n.º 83/2023

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第15/2023號法律《離島醫療綜合體北京協和醫院澳門醫學中心法律制度》第十七條第三款，以及第36/2023號行政法規《離島醫療綜合體北京協和醫院澳門醫學中心章程》第二條(二)項(7)分項的規定，作出本批示。

一、核准《離島醫療綜合體北京協和醫院澳門醫學中心人員通則》，該通則載於作為本批示組成部分的附件。

二、本批示自二零二三年十月三十日起生效。

二零二三年十月二十七日

社會文化司司長 歐陽瑜

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 15/2023 (Regime jurídico do Complexo de Cuidados de Saúde das Ilhas – Centro Médico de Macau do *Peking Union Medical College Hospital*) e da subalínea 7) da alínea 2) do artigo 2.º do Regulamento Administrativo n.º 36/2023 (Estatutos do Complexo de Cuidados de Saúde das Ilhas – Centro Médico de Macau do *Peking Union Medical College Hospital*), a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É aprovado o Estatuto do Pessoal do Complexo de Cuidados de Saúde das Ilhas – Centro Médico de Macau do *Peking Union Medical College Hospital*, constante do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia 30 de Outubro de 2023.

27 de Outubro de 2023.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, *Ao Ieong U.*